

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Patos - Pb.

LEI Nº 292

Autoriza o Poder Executivo a ampliar o Cemitério da Cidade e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o cemitério público, podendo, para esse fim, desapropriar a área necessária.

Art. 2º - Para fazer face às despesas previstas nesta Lei, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (R\$ 200.000,00).

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo 2º, terá vigência de dois exercícios, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1957, 69ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

---

Nabor Wanderley Nobrega  
PREFEITO

---

Francisco Soares de Sá  
SECRETÁRIO